

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

DATA: 11/06/19

PROTOCOLO N° 15.883.243-9

DATA: 05/07/19

PARECER CEE/CEMEP N° 465/19

APROVADO EM 10/09/19

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO MATER DEI – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PATO BRANCO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento de salas de aula descentralizadas, para o desenvolvimento de aulas teóricas na 3ª série do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Autorização para o funcionamento de salas de aula descentralizadas. Parecer favorável. Prazo: 01/01/20 a 31/12/21. Determinação à mantenedora e à instituição, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, com especial atenção à garantia das práticas pedagógicas nos laboratórios, ao uso da biblioteca e da quadra poliesportiva, na sede, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, pelo Ofício nº 206/19-DPGE/Seed, de 09/07/19, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse do Colégio Mater Dei – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Esta Escola localiza-se à Rua Salgado Filho, nº 169, Bairro Brasília, município de Pato Branco. É mantido por Colégio Agir Ltda., e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5463/18, de 20/11/18, pelo prazo de cinco anos, de 07/12/18 a 07/12/23.

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1183/19, de 01/04/19, com base no Parecer CEE/BICAMERAL n° 35/19, de 20/03/19, de 30/08/12, excepcionalmente, a 31/12/20.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 127/19, de 14/06/19, do NRE de Pato Branco, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 19/06/19.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 2650/19, de 04/07/19, encaminhou a este Conselho a solicitação da autorização para funcionamento de salas de aula descentralizadas, para atendimento ao 3° ano do Ensino Médio.

A Resolução Secretarial n° 5488/17, de 19/10/17, alterou a mantenedora da instituição de ensino, de: Colégio Mater Dei Ltda., para: Colégio Agir Ltda.

Foram anexados ao processo informações quanto à utilização dos laboratórios, da biblioteca, da quadra poliesportiva, acessibilidade e Registro de Imóveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento de salas de aula descentralizadas, para o desenvolvimento de aulas teóricas na 3ª série do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos, e expõe:

Art. 32. A autorização para funcionamento de curso, programa e experimento pedagógico é ato indispensável, mediante o qual o poder público estadual, após processo específico, permite o funcionamento de atividades escolares em instituição de ensino, integrada ou a integrar o Sistema Estadual de Ensino.

(...)

§ 2º A descentralização de curso ou programa é exclusiva para atender demanda específica e temporária, permitida somente para instituição de ensino credenciada e cujo curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento.

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, solicitou ao Conselho Estadual de Educação a autorização para funcionamento das salas de aula descentralizadas (3ª série do Ensino Médio), na Rua Tapajós, nº 435, Centro, no município de Pato Branco, a partir do ano de 2020, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...) **Justificativa da instituição de ensino:** A Direção do Colégio Mater Dei, mantido pela mantenedora Colégio Agir Ltda., credenciado pela Resolução Secretarial nº 5463/18, de 20/11/18, de 07/12/18 a 07/12/23, vem respeitosamente, apresentar a Vossa Excelência, as justificativas para o funcionamento de salas de aula adicionais na Rua Tapajós, 435, para o desenvolvimento das atividades da 3ª série do Ensino Médio.

Justifica-se, inicialmente, o pedido, tendo em vista o aumento do número de alunos da escola. A sala de aula que hoje atende a 3ª série do Ensino Médio não comporta a demanda de alunos existentes. Como não existe a possibilidade de adequação de ampliação da sala atual da sede, situada à Rua Salgado Filho, 169, a entidade mantenedora possui outro espaço contendo amplas salas de aula, com toda a infraestrutura necessária.

O local está localizado a 05 (cinco) quadras da sede.

O espaço possui duas salas de aula em formato de auditório, com cadeiras estofadas, recursos tecnológicos (telas de projeção, multimídia, sistema de som e microfones). Os ambientes são climatizados e propícios ao processo ensino-aprendizagem

Além disso, o local permite que o aluno esteja inserido no processo pedagógico da etapa final do processo formativo da Educação Básica, uma vez que será utilizado exclusivamente por alunos desta faixa etária. Também haverá um setor pedagógico de atendimento aos alunos, voltado para o pedagógico geral, bem como, um ambiente para a realização de plantões pedagógicos no contraturno das aulas.

Possui uma ótima localização no centro da cidade.

Descrição das instalações físicas:

01 sala de aula em formato de auditório, com 120 cadeiras estofadas, climatizada, equipada com recursos tecnológicos (tela de projeção multimídia de 120 polegadas, sistema de som e microfone).

01 sala de aula em formato de auditório, com 40 cadeiras estofadas, climatizada, equipada com recursos tecnológicos (tela de projeção multimídia, sistema de som e microfone).

Banheiros adequados; sala de professores; secretaria; sala de atendimento; sala para realização de plantões pedagógicos.

(...) A instituição de ensino possui o **Certificado de Vistoria em Estabelecimento** sob o nº 3.1.01.18.0000867803-00, espaço ocupado por

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

Condomínio Shopping Abaeté, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas. O Condomínio Shopping Abaeté é o local onde funcionarão as salas de aula adicionais. O documento tem validade até 09/10/19.

(...) A **Licença Sanitária** do referido local está vigente até 06/05/20.

A instituição de ensino encaminhou em 28/08/19, o **Registro de Imóveis**, sob nº 24.918, de 03/10/17, da Comarca de Pato Branco, sendo o proprietário do imóvel, o Colégio Mater Dei Ltda., onde funcionarão as salas descentralizadas, bem como o Cronograma do funcionamento das salas descentralizadas.

Em relação à **acessibilidade**, consta a seguinte Declaração:

Eu, Gilmar Luiz Arcari – CPF: 371.635.749-91 e RG: 1753878-0-PR, na qualidade de síndico do Condomínio UNO Shopping Abaeté, situado à Rua Tapajós, nº 435, e CNPJ nº 86.961.794/0001-75, informo que no ano de 2020 será efetuado a instalação de elevador no local. Inclusive estudos de viabilidade e orçamentos já foram anexados pelo Condomínio, conforme documentos em anexo.

Sobre o assunto, cabe destacar a Deliberação nº 02/16-CEE/PR, que prevê:

Art. 5º A Educação Especial, modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades da Educação Básica e da Educação Superior, tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos estudantes no processo educacional, considerando suas necessidades específicas.

Quanto às aulas práticas de laboratórios, de Educação Física e a utilização da Biblioteca, seguem as seguintes informações:

(...)

a) Com relação ao deslocamento das salas descentralizadas para a sede, o colégio providenciará o transporte, por meio de ônibus escolar, a ser contratado, conforme a necessidade.

b) As atividades de Educação Física serão desenvolvidas no ginásio do colégio, no período da tarde.

c) Com relação aos laboratórios de Física, Química e Biologia, as atividades práticas ocorrerão com o acompanhamento e deslocamento de alunos e professores para a sede da escola, conforme o cronograma do professor.

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

c) No tocante à biblioteca, materiais de consulta serão disponibilizados de acordo com as necessidades, nas salas descentralizadas, assim como o atendimento em turno contrário pela bibliotecária, na sede.

Foi anexado ao processo a informação da direção do colégio, de que o funcionamento de salas de aula descentralizadas será em caráter temporário, pelo período de 02 (dois) anos, uma vez que, devido ao excesso de alunos na escola, as salas atuais são insuficientes.

A Chefia do NRE de Pato Branco, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 19/06/19, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento das salas de aula descentralizadas, (3ª série do Ensino Médio), na Rua Tapajós, nº 435, Centro, no município de Pato Branco, de 01/01/20 a 31/12/21, do Colégio Mater Dei - Ensino Fundamental e Médio, mantido por Colégio Agir Ltda., conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à garantia das práticas pedagógicas nos laboratórios, ao uso da biblioteca, à quadra poliesportiva, na sede, e ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

Encaminhamos cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

PROCESSO ON-LINE N° 4557/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de setembro de 2019.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP